CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 06 de julho de 2023.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

PROTOCOLO SEI N. CEASA.2022.00000805-11

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

CONTRATO N.º 018/2019

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **22.257.109/0001-41,** estabelecida na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, no Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato por seu representante legal, **Luiz Daniel Goulart Viana**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº MG-11.609.408, e CPF/MF nº 049.721.596-93, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 17/07/2023** e se **encerrando em 16/07/2024**, conforme autoriza o art. 71 da lei nº 13.303/2016, bem como previsão na cláusula segunda do contrato inicial.

SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. Conforme solicitação do gestor do contrato - id. 8297872 - e autorização da Diretoria - ids. 8477392 e 8493401 - fica acrescido à presente contratação, a partir de 17/07/2023, 01 (um) veículo com 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante de carga, conforme descrição da tabela abaixo, referente ao item 01 (um) da cláusula 15.1 do contrato inicial, conforme segue:

Item	Descrição
01	Caminhão frigorífico com carroceria baú tipo 3/4, revestida, que atinjam temperatura mínima de -15ºC, com capacidade de carga para 4 (quatro) toneladas, máximo 5 (cinco) anos de uso, com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante de carga. **Medidas mínimas do baú:** 5,0m comp. X 2,2m larg. X 2,1m alt.

TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima sexta do contrato inicial[2] e o acréscimo da cláusula segunda do presente termo, os valores do contrato passarão a ser os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	**04**	Caminhão frigorífico com carroceria baú tipo 3/4, revestida, que atinjam temperatura mínima de -15ºC, com capacidade de carga para 4 (quatro) toneladas, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante de carga. **Medidas mínimas do baú:** 5,0m comp. X 2,2m larg. X 2,1m alt.	**R$ 27.417,61**	**R$ 109.670,44**
02	**02**	Caminhão frigorífico com carroceria baú tipo 3/4, revestida, que atinjam temperatura mínima de -15ºC, com capacidade de carga para 4 (quatro) toneladas, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante de carga. **Medidas mínimas do baú:** 4,0m comp. X 2,2m larg. X 2,1m alt. **Medidas máximas do baú:** 4,3m comp. X 2.2m larg. X 2.1m alt.	**R$ 27.417,61**	**R$ 54.835,22**
03	**02**	Caminhão de carga seca com carroceria baú tipo toco, revestida com capacidade de carga para 06 (seis) toneladas, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores de carga, para entrega de gêneros alimentícios não perecíveis nas unidades escolares. **Medidas mínimas do baú:** 7,0m comp. X 2,5m larg. X 2,4m alt.	**R$ 32.295,90**	**R$ 64.591,80**
Valor Total Mensal				**R$ 229.097,46**
Valor Total Anual				**R$ 2.749.169,52**

QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, comprovação de garantia contratual, conforme cláusula vigésima terceira do contrato inicial[3]**,** no valor de **R$ 137.458,48** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor e inalterados o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 06 de julho de 2023.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assinam eletronicamente pela Contratada – Credicar Locadora de Veículos Ltda:

Luiz Daniel Goulart Viana

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Talita Cosme de Oliveira - RG. n.º 46.873.844-7

Carlos Daniel Soares de Oliveira – RG. n.º 10.767.034-3

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

---

[1] Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, compreendendo coleta, transporte, distribuição e recolha de alimentos estocáveis, in natura e perecíveis nas unidades escolares atendidas pelo Programa Municipal de Alimentação Escolar.

[2] IPCA 12 meses = 3,94% referente a maio de 2023, publicado em 07/06/2023.

[3] 5% do valor total do contrato, nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com validade de 90 (noventa) dias além do prazo de vigência contratual.

Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA**, **Chefe de Setor**, em 06/07/2023, às 17:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA**, **Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 10/07/2023, às 19:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 11/07/2023, às 09:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Daniel Goulart Viana**, **Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI**, **Gerente Jurídico**, em 12/07/2023, às 09:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativo I**, em 13/07/2023, às 08:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **8513440** e o código CRC **243F4CFE**.